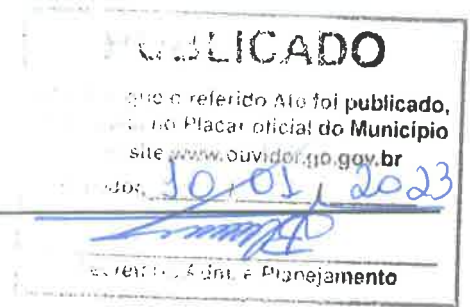




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor



**Contrato nº 10/2023**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de serviços  
que entre si celebram o Município de  
Ouidor e **LUCAS FERREIRA  
RODRIGUES.**

Pelo presente instrumento público, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR – GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com endereço na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouidor, Goiás, por seu representante legal, Sr. **CÉBIO MACHADO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado na forma da legislação vigente doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCAS FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, mestre em geografia, portadora do RG nº 5184147 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.350.931-10, PIS/PASEP nit nº 20143891205, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ribeiro da Silva, sn, Centro, Ouidor/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acatam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços especializados como geógrafo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizando todas as atribuições e atividades inerentes a sua área de atuação para viabilização das atividades de licenciamento, fiscalização e promoção do equilíbrio ambiental local, com carga horária de 40 horas semanais, o qual incumbirá, dentre outras atividades o que se segue:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor

- a) Planejamento, organização, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental.
- b) Fiscalização e monitoramento de atividades econômicas com impacto ambiental, realização de vistorias, perícias, pareceres em processos administrativos para autorização de expedição de licenças de competência municipal.
- c) Avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental.
- d) Ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento e áreas degradadas, fiscalização ambiental.
- e) Acompanhamento e supervisão das ações tendentes a manutenção do ICMS ecológico.

FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores.  
Dispensa n. 248/2023, protocolo n 151/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADO, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em mensalmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser depositado: banco ITAU, agência 1004, em Conta corrente nº 36.135-6

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3. O presente contrato terá sua vigência a partir de 10/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado, anualmente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

#### **CLÁUSULA QUARTA -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:  
18.542.1036.4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente .  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

5.1 O CONTRATADO assume a responsabilidade pela execução dos serviços como geógrafo em observância ao termo de referência e a Lei Municipal 668/2017.  
5.2 O CONTRATO deverá prestar os serviços na Secretaria Municipal de Meio ambiente de Ouvidor com carga horária de 40 horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar que este estiver contrário aos interesses da Administração Municipal, por ato do Poder Executivo.  
6.2 De igual modo, este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso e via Termo Aditivo.  
7.2 Fica designado que a fiscalização, acompanhamento pelo cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2023 devidamente assessorado Pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

### CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO

8.1 A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

9.2 E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 10 de janeiro de 2023

  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
Contratante  
Prefeito Municipal

  
**LUCAS FERREIRA RODRIGUES**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 10 / 2023**


<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e LUCAS FERREIRA RODRIGUES</b> , brasileiro, solteiro, mestre em geografia, portadora do RG nº 5184147 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.350.931-10, PIS/PASEP nit nº 20143891205, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ribeiro da Silva, sn, Centro, Ouvidor/GO
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores. Dispensa n. 248/2023, protocolo n 151/2023
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços especializados como geógrafo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizando todas as atribuições e atividades inerentes a sua área de atuação para viabilização das atividades de licenciamento, fiscalização e promoção do equilíbrio ambiental local, com carga horária de 40 horas semanais, o qual incumbirá, dentre outras atividades o que se segue: <ul style="list-style-type: none"><li>f) Planejamento, organização, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental.</li><li>g) Fiscalização e monitoramento de atividades econômicas com impacto ambiental, realização de vistorias, perícias, pareceres em processos administrativos para autorização de expedição de licenças de competência municipal.</li><li>h) Avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental.</li><li>i) Ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento e áreas degradadas, fiscalização ambiental.</li></ul>



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

	j) Acompanhamento e supervisão das ações tendentes a manutenção do ICMS ecológico.
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá sua vigência a partir de 10/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado, anualmente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
<b>LICITAÇÃO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores. Dispensa n. 248/2023, protocolo n 151/2023
<b>DOTAÇÃO :</b>	18.542.1036.4.044 -- Administração - Secret. Meio Ambiente . 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em mensalmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser depositado: banco BNU, agência 1004, em Conta corrente nº 36.135-0
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 10 de janeiro de 2023

  
CÉBIO MACIEL DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

